



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Consórcio Intermunicipal Multissetorial Do Entorno Do Caparaó - CIS-CAPARAÓ, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeira.

LOCAL: Rua Dom Cavati, Nº 695, Mutum-MG, CEP 36.955-000. Setor de Licitações.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia: 30 de junho de 2022, 13:30 horas.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 30 de junho de 2022, 13:30 horas.



ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III - ÁREA SOLICITANTE	4
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
VI - CREDENCIAMENTO	6
VII – PROPOSTA COMERCIAL	8
VIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	14
X – CRITÉRIO DE JULGAMENTO	15
XI – RECURSO ADMINISTRATIVO	17
XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP	18
XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
XV - DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	37
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	38
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA”	39
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL”	40
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	41
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	42
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	43



PREÂMBULO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Cavati, 695 – centro – Mutum - MG, CEP 36.955-000, CNPJ n. 01.999.898/0001-16, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna pública a realização do **Processo Licitatório n. 017/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n. 005/2022** visando, do **tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários**, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10/1/2002, Decreto Estadual nº 44.786, de 18/04/2008, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública PRESENCIAL- em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, Roberta Aparecida dos Santos, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Isaac Pereira da Silva e Eliaber Alcântara de Oliveira.

II - OBJETO

1 - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Consórcio Intermunicipal Multissetorial Do Entorno Do Caparaó - CIS-CAPARAÓ, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.1. O objeto desta licitação está dividido em lote da seguinte forma:

1.1.1 - LOTE 1¹ - destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** O TCEMG registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, que imprime o dever da Administração Pública de reservar cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com o disposto no artigo 87 do Código Civil Brasileiro, "bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam". No caso em tela, a contratação envolve a prestação de serviço (manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do CONSÓRCIO), não obstante o fornecimento de peças. Logo, o objeto em tela não trata de "aquisição de bens de natureza divisível". Portanto, não é possível dividir esse objeto em itens, uma vez que irá comprometer o objeto na sua integralidade.



III - ÁREA SOLICITANTE

Setor requisitante: Coordenadoria de Transportes – SETS

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *site* www.ciscaparao.mg.gov.br, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 17 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.
- 2 – Os licitantes interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.ciscaparao.mg.gov.br bem como as publicações no Diário Oficial da AMM – Associação Mineira dos Municípios, no endereço eletrônico doc.tce.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacao@ciscaparao.mg.gov.br , até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 3.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, ou disponibilizadas nos *sites* www.ciscaparao.mg.gov.br, no campo "**licitação**", ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4 - No campo "**licitação**" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.
- 5 - **Impugnações** aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@ciscaparao.mg.gov.br, ou protocolizada na sala da Coordenadoria de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
- 5.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia desse documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 5.1.1 - Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2 - O Consórcio não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a)



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

- 5.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, excetoquando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.4 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* deste CONSÓRCIO para conhecimento de todosos interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da licitação:

1.1 – AS EMPRESAS PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. Os serviços deverão ser executados e entregues através de oficina própria da licitante vencedora, localizada **em um raio máximo de até 30 km da cidade de Manhuaçu**, representada pela ordem de serviço/fornecimento dos veículos/ônibus autorizados pela Secretaria Executiva, em observância ao discriminado no item 5.1 do Termo de Referência, **Anexo I**,

3. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.



VI- CREDENCIAMENTO

1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2 - O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida** de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro(a), **quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:**

a) Carteira de Identidade ou outro instrumento equivalente;

b) Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente,

c) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

d) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, **com firma reconhecida em cartório**, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada

e) Declaração de INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS da habilitação, conforme modelo em anexo – **Anexo VI**

f) Declaração de que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, cumprimento do disposto no inc. VII, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, conforme modelo em anexo – **Anexo V**

g) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada (SE FOR O CASO), preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo em Anexo.

h) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da respectiva empresa, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.** (Esta certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

h.1 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

h.2 - Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

- 6 - A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;
- 7 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.
- 8 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 9 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.
- 10 - A critério da Administração e antes de iniciada a sessão de julgamento das propostas comerciais e respectiva fase de habilitação, poderá ser oportunizado aos licitantes o saneamento de eventuais omissões relativas ao credenciamento, em especial a juntada de documentos, desde que não traga prejuízos ao prosseguimento do presente processo.
- 11 - Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do CONSÓRCIO, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica.
- 1.1 - Os veículos são utilizados para transportar pacientes de todos os municípios consorciados, onde é disponibilizado um veículo para cada município do consórcio, onde os mesmos ficam abrigados na garagem de cada município correspondente, sendo possível que, na data e horário agendados, os mesmos não se encontrem, em sua totalidade, recolhidos às garagens de cada Município Consorciado, a saber: Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Mutum – Pocrane – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu .
- 1.2 - A visita técnica deverá ser agendada na Diretoria de Transportes - SETS, que redirecionará para os municípios de interesse do licitante a vistoria do veículo em questão. Agendamentos pelo telefone (33) 3312-1240 / 3312-1843. As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, no local indicado pela Diretoria SETS.
- 1.3 - A finalidade da visita é o conhecimento das condições dos veículos e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.
- 1.4 - O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Diretoria de Frotas – SETS.
- 1.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.



VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo EM ANEXO, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação, da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone, fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Anexo II.

1.1 - Deverá ser observada a estimativa de preço dos lotes constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, extraída de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como **preços máximos**.

1.2 - A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços e do percentual (%) de desconto ofertados sobre os preços das peças constantes das tabelas dos fabricantes, aplicando-se a fórmula indicada no item 1.6 deste Título.

1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

1.4 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas e lances para fornecimento parcial do objeto do lote.

1.5 - As propostas comerciais deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

1.6 - Para efeito de disputa no pregão, deverá ser inserido, no campo próprio da proposta destinado ao **valor total do lote**, o valor "VT", obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100 - D)}{100} \times 6, \text{ onde,}$$

VT – Valor total ou lance;

MO – Valor homem/hora;



VF – Valor fictício para o valor de peças;

D – Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de preços dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

100 - D – Fórmula do desconto
100

1.7 - Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças, conforme estudo realizado pela Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (Referencia Pregão Eletrônico 023/2017 – TCEMG)

1.8- EXEMPLOS:

1.8.1 - Exemplo I:

MO - Valor homem/hora = R\$ 25,00

VF – peças = R\$100,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes

$$VT = MO \times 4 + R\$100 \frac{(100 - D)}{100} \times 6$$

$$VT = R\$25,00 \times 4 + R\$100,00 \frac{(100 - 10)}{100} \times 6$$

$$VT = R\$100,00 + R\$90,00 \times 6$$

$$VT = R\$100,00 + R\$540,00$$

VT = R\$640,00

1.8.2 - Exemplo II:

MO - Valor homem/hora = R\$ 22,00

VF – peças = R\$100,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes

$$VT = MO \times 4 + R\$100 \frac{(100 - D)}{100} \times 6$$

$$VT = R\$22,00 \times 4 + R\$100,00 \frac{(100 - 10)}{100} \times 6$$

$$VT = R\$88,00 + R\$90,00 \times 6$$

$$VT = R\$88,00 + R\$540,00$$

VT = R\$628,00

1.8.3 - Exemplo III:

MO - Valor homem/hora R\$ 25,00

VF – peças = R\$100,00

PEÇAS - Desconto de 15% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

$$VT = MO \times 4 + R\$100 \frac{(100 - D)}{100} \times 6$$

$$VT = R\$25,00 \times 4 + R\$100,00 \frac{(100 - 15)}{100} \times 6$$

$$VT = R\$100,00 + R\$85,00 \times 6$$

$$VT = R\$100,00 + R\$510,00$$

$$\mathbf{VT = R\$610,00}$$

2 - Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

2.1 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

3 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail* ou em original, se for o caso, na forma no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, a proposta comercial ajustada ao preço final.

3.1 - **Proposta comercial, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com o valor total do lote (VT), valor homem hora (MO), percentual de desconto (D), identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao CONSÓRCIO ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4 - O Consórcio efetuará as retenções relativas aos tributos federais e municipais, nos termos da legislação vigente.

5 - A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Consórcio.

5.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

da entrega de sua proposta comercial.

- 7 - O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11 - O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;
- 12 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.
- 13 - É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial, a documentação abaixo relacionada:
 - 1.1 - cédula de identidade, no caso de pessoa física;
 - 1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; (² **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente).
 - 1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

- 1.6 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - 1.7 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), ou outro documento com foto (**CNH**);
 - 1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União;
 - 1.9 - prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
 - 1.10 - prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - 1.11 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 1.12 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 1.13 - **Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor** nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República/1988, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**;
 - 1.14 **Alvará de funcionamento** comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva;
 - 1.15 Certidão Negativa de **Falência/Concordata** ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).
 - 1.14.1 Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não estiver expressamente grafada no documento.
 - 1.16 - **Atestado(s) de capacidade técnica** da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção em veículos, bem como fornecimento de peças, em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;
 - 1.17 - **Relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações físicas adequadas**, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, em observância ao discriminado no item 5.1 do Termo de Referência, **Anexo I, e ao disposto no art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo VII.**
- 2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC do Consórcio, desde que expressamente indicados no referido



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

- 2.1 - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
- 2.2 - No caso de não constar no CRC da CONSÓRCIO CIS CAPARAÓ quaisquer documentos exigidos no item 1 deste título, o licitante **deverá complementar** a documentação exigida.
- 2.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste título, indicados no CRC do CONSÓRCIO, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 2.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁵;
- 4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

⁵ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

5 - Na ausência de documentos constantes do item 1 deste Título, o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1 - O Consórcio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

- 6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CONSÓRCIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).
- 6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.
- 7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
- 7.2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 22 do **Título X**.
- 9.1 - Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.167/2002, no Decreto Estadual nº 44.786/2008 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 13, IX, "b", e art. 16, I e II, do Decreto Estadual nº 44.786/08, conforme indicação constante do item 2 do Título V.

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, no horário determinado, o Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial



e os Documentos de Habilitação.

2 - Classificação das Propostas Comerciais:

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.1.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

2.2 –O(a)Pregoeiro(a) classificará a proposta de maior percentual de desconto e aquelas que tenham percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior percentual, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3 - Lances Verbais:

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto aos demais e em ordem crescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos descontos forem superiores ao último lance registrado pelo(a)Pregoeiro(a).

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço, representado pelo menor valor homem/hora e o maior percentual de desconto sobre peças**, para integralidade do objeto de cada lote, conforme valor obtido pela fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100 - D)}{100} \times 6$$

2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto de cada lote;



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

- 2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
- 2.3 - apresentar **proposta final** com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;
- 2.4 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II da Lei nº 8.666/1993;
 - 2.4.1 - se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes;
 - 2.4.2 - caso não haja a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.
- 3 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 4 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 4.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
 - 4.2 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
 - 4.3 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 6 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.
- 7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 9 - O autor da oferta mais vantajosa e as ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 10 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual e os demais, em ordem



crecente do percentual;

12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital;

14 - Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual e o valor estimado para fins de adjudicação;

15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16 - Sendo aceitável a proposta de mais vantajosa para o município, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

17–Após a declaração de vencedor o licitante o mesmo deverá encaminhar ao Pregoeiro num prazo de 02 (dois) dias após a lavratura da ata, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial ajustada ao preço final;

18 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

19 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

20 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

XI – RECURSO ADMINISTRATIVO

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Licitações.

1.1 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

1.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.3 - No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos.



- 1.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 2 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 2.1 - ser dirigidas ao Conselheiro Presidente do Consórcio, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste Título;
- 2.2 - ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@ciscaparao.mg.gov.br com assinatura digital, ou ser protocolizadas na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 3 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 6 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no *site* deste Consórcio.
- 7 - Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Consórcio, protocolizados na Unidade Administrativa, Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 2.2 acima.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

- 1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Unidade SETS, que é a área solicitante.



CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Consórcio convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

4 - A proponente vencedora obriga-se a entregar ao CONSÓRCIO, no ato da assinatura da ARP, produto desta licitação, em CD-ROM a tabela vigente Oficial de Preços de Peças e Acessórios Originais fornecida/elaborada pelo Fabricante. No caso do fabricante da linha objeto desta licitação não fornecer estes, fica facultado a Contratante realizar a fiscalização direta através de funcionário da Seção de Transportes (SETS) junto à Contratada, ou pesquisa de preços no mercado.

5 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela área solicitante, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço.

6 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7 - A ARP não obriga o Consórcio a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

7.1 - A critério do Consórcio, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela área solicitante, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e a Ata.

8 - A área solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

9 - Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a área solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

10- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Sede Administrativa do Consórcio, Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000, dirigida à área solicitante.

11 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à área solicitante, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

11.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12 - Cancelados os registros, a área solicitante poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CONSÓRCIO procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

13 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Consórcio, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial de Contas, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

13.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

13.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

13.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

13.6 - por razões de interesse público.

14 - A área solicitante deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Consórcio, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. -

15.1 - Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

16 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Consórcio.

17 - A área solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

18 - A área solicitante expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

19 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela área solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

20 - O Consórcio não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

21 - O acompanhamento e a fiscalização da área solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências da Edital;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários para Execução do Objeto;
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 - O Consórcio convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 7 do **Título VI**.

2.1 - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas,



CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entresi, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Consórcio, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para o cumprimento da diligência.

8.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

9 - As decisões do Presidente do Consórcio e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no site oficial do consórcio, no endereço eletrônico <https://www.ciscaparao.mg.gov.br/licitacoes.html> quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.ciscaparao.mg.gov.br

10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CONSÓRCIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

12 - O CONSÓRCIO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cis Caparaó, Mutum-MG, 14 de junho de 2022.

Pregoeiro(a):

Roberta Aparecida dos Santos



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843



Equipe de Apoio:

Isaac Pereira da Silva
Eliaber Alcântara de Oliveira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

1. OBJETO

1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos/ônibus da frota do Consórcio Cis Caparaó, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- Manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Consórcio Cis Caparaó, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte diariamente, de paciente de todos os municípios consorciados, nos termos das atribuições deste Consórcio.

2.2 - A contratação é de suma importância para o Consórcio, haja vista que a Unidade SETS possui uma frota composta de 12 (doze) veículos oficiais (ônibus e vãs), para atender suas demandas. Desta forma, é imprescindível que a frota esteja operando plenamente em condições de uso adequadas.

2.3 - Portanto, são necessárias realizações constantes de serviços de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e ainda, garantindo aos veículos um adequado estado de conservação.

2.4 Justifica-se o presente pregão por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Consórcio, incluindo-se todos os serviços mecânicos, elétricos, ar condicionado, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, para o transporte dos usuários dos serviços públicos.

2.5 Quanto exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Consórcio, pois, se a distância entre do Município de Manhuaçu e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

2.6 Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 05 (cinco) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS



3.1- A **Licitante** deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviço de manutenção em veículos, bem como fornecimento de peças, em características, quantidades, e prazos com o objeto da contratação.

3.2- Caso seja do interesse da Licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do **Consórcio**, a visita deverá ser agendada na Unidade SETS, pelos telefones **(33) 3312-1240 / (33) 3312-1843**

3.3- A Licitante deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal de disponibilidade das instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, conforme discriminado no item 5.1 deste Termo de Referência.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 - Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses), ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

4.2 - Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.

4.3- Tanto o gestor quanto o fiscal da Ata do **CONSÓRCIO** não aceitarão nem receberão qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **Contratada** efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor ou pelo fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

DA CONDIÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

5.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a **Contratada** deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:

- a) Alvará de funcionamento comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva;
- b) Possuir área útil, coberta e fechada, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;
- c) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade /presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:



- Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos da marca específica;
- 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
- 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- 01 (um) carregador de baterias;
- 01 (um) teste para análise de baterias;
- 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível;
- equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
- Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- DISPONIBILIDADE DE GARAGEM QUE POSSIBILITE A GUARDA DE DOIS VEÍCULOS RESERVAS (ÔNIBUS), COM DISPONIBILIDADE PARA RETIRADA DOS VEÍCULOS 24 HORAS/DIA.

5.2- A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, **situada em um raio máximo de até 30 km do Município de Manhuaçu-Mg.** Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Consórcio, pois, uma vez que os municípios pertencentes ao consórcio estão localizados na microrregião de Manhuaçu, esta é a cidade polo da microrregião, que faz parte da rota principal de todos os municípios, e de fácil acesso a todos os municípios consorciados. Se a distância for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. O raio máximo se justifica pelo custo de transportes dos veículos da sede dos municípios até a oficina e da oficina até os Municípios, onde ficam localizados os ônibus - um em cada município, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

5.3- Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do **CONSÓRCIO** para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

5.4- Assim, **o raio de 30 (trinta) km** tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do **CONSÓRCIO**, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo **CONSÓRCIO**.



Da prestação dos serviços

5.5 - A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a **Contratada** a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.6 - Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

5.6.1 - Esses serviços deverão ser executados sempre com intervalos regulares como, por exemplo, de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário, a cada 10.000 km percorridos ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão, entre outros.

5.7- Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Secretaria Executiva do Consórcio, após verificação inicial pela Unidade SETS, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

5.7.1 - A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Unidade de transporte - SETS.

5.7.2 - As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

5.7.3 - A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Executiva do Consórcio. De posse da Ordem de Serviço a Contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder a execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.

5.8- O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela **Contratada**, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

5.9 - Os serviços serão realizados nas dependências da **Contratada**, em casos excepcionais, mediante autorização da Diretoria de Segurança Institucional, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do **CONSÓRCIO**, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.



5.10- Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

- a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços demão de obra;
 - a.1 - O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser de no máximo dezesesseis horas úteis para pequenos serviços e reparos e de quarenta e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis.
- b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Edital.

5.11 - Faculta-se ao Consórcio verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedênciadastabelas mencionadas, sujeitando-se a **Contratada**, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

5.12 - Serão apresentados orçamentos discriminativos, quantidade e preço, o qual será analisado pela Diretoria de Segurança Institucional, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo, ficando a **Contratada** responsável por efetuar os referidos serviços pela média aritmética dos preços encontrados.

5.13 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.

5.14- Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerão quando o **CONSÓRCIO** julgar necessário.

5.15- O **CONSÓRCIO** por meio da Diretoria encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção.

5.16 - O **CONSÓRCIO** poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5.17 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao **CONSÓRCIO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

5.18 - A **Contratada** se obriga a refazer em, **no máximo, 24 horas**, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

5.19- A **Contratada** deverá proceder à substituição de extintores de incêndio quando verificado a extinção de sua validade.

5.20- O **CONSÓRCIO** poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

5.21 - O Consórcio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **Contratada** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

5.22- Qualquer material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

antecedência à Diretoria do Consórcio para a competente autorização.

5.23 - Os casos omissos serão definidos pela Diretoria do Consórcio, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto deste Termo de Referência.

5.24 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto deste Termo de Referência sem autorização expressa da Diretoria do CONSÓRCIO.

5.25 - Os representantes do CONSÓRCIO e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto, ainda que nas dependências da **Contratada**.

5.26 - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados nos serviços constituirão encargo da **Contratada**.

5.27 - A Diretoria do CONSÓRCIO verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela **Contratada**, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada neste Termo de Referência, em prazo previamente determinado.

5.28 - A **Contratada** se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1 - Conforme dados dos fabricantes e do setor automobilístico, o valor estimativo da manutenção é calculado em função da fórmula:

6.2

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100 - D)}{100} \times 6, \text{ onde,}$$

VT – Valor total ou lance;
MO – Valor homem/hora;

VF – Valor fictício para o valor de peças;

D – Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de preços dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual;

$\frac{100 - D}{100}$ – Fórmula do desconto

6.3 - Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças, conforme estudo realizado pela Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG.

6.4 - A fim de subsidiar o processo licitatório apresentamos a planilha abaixo, que poderá ser utilizada pela Coordenadoria de Compras para cotação:



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

Especificação	Média do valor homem /hora - MO (R\$)	Quant .de horas estimadas	(MO) Valor total estimado p/MO (R\$)	Média do percentual de desconto – D sobre Peças (%)	(P) Valor total estimado p/peças (R\$)
LOTE I Veículo slevs	201,33	1.000	00.000	19,33%	240.000,00
Total (MO) + (P) =		

O quantitativo de horas foi estimado com base na demanda utilizada na última Ata.

6.5 - Conforme exigência legal, a Coordenadoria SETS realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para desconto sobre peças.

6.6 - O agrupamento justifica-se por ser necessário que todos os itens sejam adjudicados a um único licitante, tendo em vista que são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro. A adjudicação dos itens a diferentes licitantes causaria prejuízo para o conjunto e são considerados de uma mesma classe de prestação de serviço, como sendo de uma única empresa responsável por todo o objeto desta licitação em questão.

6.7 - O percentual de desconto sobre peças incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

6.8 - A estimativa de preços, obtida na pesquisa de mercado, será ajustada com a média entre os preços constantes da ata de registro de preços em vigor nesta Casa.

6.9 - O desembolso se fará mediante dotação orçamentária **04.05.01.10.302.0014.2009 3.3.90.30.00 Ficha 58 Fonte 1.02.00; 04.05.01.10.302.0014.2009 3.3.90.39.00 Ficha 60 Fonte 1.02.00**, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira a ser emitida pela área competente e autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente.

7. RELAÇÃO DE VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA - VEÍCULOS MERCEDES BENZ

MARCA	MODELO	CATEGORIA	COR	COMBUSTÍVEL	ANO/MOD	CAP/PASAG	PLACA	CHASSI
MERCEDES BENZ	LO 915/GRAN MINI MASCARELLO	MICRO-ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2010/2010	28	HNH 0E03	9BM688277AB698300
MERCEDES BENZ	LO 915/GRAN MINI MASCARELLO	MICRO-ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2010/2010	28	HNH-0704	9BM688277AB696416
MERCEDES BENZ	LO 915/GRAN MINI MASCARELLO	MICRO-ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2010/2010	28	HNH 0E63	9BM688277AB697813
MERCEDES BENZ	LO 916/GRAN MINI MASCARELLO	MICRO-ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2018/2019	25	QUL-4768	9BM979277KB095035
MERCEDES BENZ	LO 916/GRAN MINI MASCARELLO	MICRO-ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2018/2019	25	QUJ-8316	9BM979277KB088704
MERCEDES BENZ	LO 916/GRAN MINI MASCARELLO	MICRO-ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2018/2019	25	QUJ-8336	9BM979277KB090776
MERCEDES BENZ	LO 916/GRAN MINI MASCARELLO	MICRO-ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2018/2019	25	QUJ-7948	9BM979277KB095535
MERCEDES BENZ	LO 916/GRAN MINI MASCARELLO	MICRO-ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2018/2019	25	QUJ-8355	9BM979277KB089158
MERCEDES	LO 916/GRAN MINI	MICRO-	BRANCA	DIESEL	2017/2018	25	QUK-7420	9BM979277JB086979



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

BENZ	MASCARELLO	ONIBUS						
MERCEDES BENZ	LO 916/GRAN MINI MASCARELLO	MICRO-ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2018/2019	25	QUL-6752	9BM979277KB090547
MERCEDES BENZ	SPRINTER VAN CDI 416	MICRO-ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2020/2021	15	RFD 3J25	8AC907843LE183599
MERCEDES BENZ	SPRINTER VAN CDI 416	MICRO-ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2020/2021	15	RFD 3J06	8AC907843LE180059

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

8.2 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.3 - Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

8.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do **CONSÓRCIO**, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao **CONSÓRCIO**.

8.5 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do **CONSÓRCIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo **CONSÓRCIO**.

8.6 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o **CONSÓRCIO** for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.7 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24(vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

8.8 - Comunicar imediatamente ao **CONSÓRCIO** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.9 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do **CONSÓRCIO**.

8.10 - Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

8.11 - Indicar, imediatamente à assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Diretoria do **CONSÓRCIO**, principalmente em situações de urgência, fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

8.12 - Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do **CONSÓRCIO** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8.13- Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

8.14- Encaminhar, anteriormente à realização de qualquer serviço, orçamento detalhado, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.

8.15- Fornecer, em caso de necessidade de substituição de peças, orçamento com os valores estipulados pelo fabricante ou revendedor autorizado com a aplicação do respectivo desconto contratado, para apreciação e análise de preços por parte do setor competente da Contratante.

8.16- Entregar na Diretoria de Segurança Institucional do **CONSÓRCIO** as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

8.17 - Comprovar, sempre que solicitado pela Diretoria, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

8.18 - Não utilizar peças recondiçionadas, usadas ou seminovas, mesmo que originais/genuínas no contrato com o **CONSÓRCIO**.

8.19 - A **Contratada** obriga-se a entregar ao **CONSÓRCIO**, no ato da assinatura da Ata, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da Ata.

8.20- Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

8.21- Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao **CONSÓRCIO**.

8.22 - Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.23- Executar os serviços objetos do Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

8.24 - Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

8.25 - Cumprir os prazos previstos nesse Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo **CONSÓRCIO**.

8.26 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução dos serviços objeto do Termo de Referência, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONSÓRCIO**.

8.27 - Atender prontamente às solicitações diversas da Contratante, referente a prestação de



informações, relatórios e outras demandas administrativas e técnicas pertinentes ao contrato.

8.28- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da Termo de Referência pela equipe da Diretoria do CONSÓRCIO, durante a sua execução.

8.29 - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONSÓRCIO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.30 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONSÓRCIO** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

8.31 - Executar os serviços objeto do Termo de Referência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

8.32 - Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

8.33 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos utilizados no serviço, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

8.34 - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, de dados e de equipamentos do Consórcio;

8.35 - Encaminhar ao **CONSÓRCIO**, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor e pelo fiscal da Ata do CONSÓRCIO;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- Transportar o veículo da sede do CONSÓRCIO, ou do município consorciado que estiver localizado até a oficina e da oficina até o Destino de origem.

9.2- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

9.3- Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **Contratada**.

9.4- Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

9.5- Emitir, por meio da Diretoria, a Ordem de Serviço.

9.6- Expedir, por meio da Diretoria do CONSÓRCIO, atestado de inspeção dos serviços prestados,



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

9.7- Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.

9.8- Fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **Contratada** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.9- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

9.10 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

9.11 - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata, bem como dos termos aditivos quevenham a ser firmados.

9.12- Notificar o contratado, por meio do gestor ou do fiscal da Ata, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.13 - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

9.14 - Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;

9.15 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

9.16 – Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Diretoria de Segurança Institucional.

a) **Provisoriamente:** o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

9.17 – Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da **Contratada**, inclusive material e horas gastas no trabalho.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização da Ata serão realizadas pela Diretoria Institucional do **CONSÓRCIO**.

10.2 - O Diretor Institucional (Presidente) atuará como gestor e será nomeado um servidor como fiscal do contrato.



11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pela Diretoria de Finanças do Consórcio, por processo legal, em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura.

11.2- Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Diretoria Institucional do **CONSÓRCIO**.

11.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

11.4 - O gestor e/ou fiscal e/ou a Diretoria de Finanças do **CONSÓRCIO**, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.5 - O pagamento devido pelo CONSÓRCIO será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

11.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **CONSÓRCIO** plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

13. SANÇÕES

13.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços objetos da Ata, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30^o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a **Contratada**, injustificadamente, desistir do registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o **CONSÓRCIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante



CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONSÓRCIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contar da aplicação da sanção.

13.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

14.1 - Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/2012, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - O **CONSÓRCIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2 - Qualquer tolerância por parte do **CONSÓRCIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **Contratada**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o **CONSORCIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONSÓRCIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **Contratada** designadas para a execução do objeto contratado, sendo a **Contratada** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Mutum, 14 de junho de 2022.

Isaac Pereira da Silva
Diretor da Unidade de transporte SETS

Aprovado:

Sérgio Lucio Camilo
Presidente do Consórcio



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos/ônibus da frota do Consórcio Cis Caparaó, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I.**

Nº do lote arrematado:	
Valor total (VT):	600,00
Valor Homem Hora (MO):	25,00
Percentual de desconto (D):	11%
Razão Social do Licitante:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço:	
<i>E-mail:</i>	
Telefone/fax:	
Representante Legal:	
Nome:	
Identificação (RG):	
Qualificação:	
Assinatura:	
Local e data:	

Obs: Para facilitar o preenchimento da proposta, ver fórmula, conforme exemplo no item VII – PROPOSTA COMERCIAL – Item 1.6 (formula) e 1.8 (Exemplos)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República/1988**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Equiparada (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea "b", do Decreto Estadual nº 44.786/08.

_____, _____ de _____ de 2022

(assinatura do representante legal)



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022

(assinatura do representante legal)



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS
NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, a teor do art. 30, §6º, da Lei nº 8.666/93, **DISPÕE** de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda possuir:

- a) área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;
- b) os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - pessoal treinado para executar os serviços nos veículos da marca específica;
 - 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
 - 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
 - 01 (um) carregador de baterias;
 - 01 (um) teste para análise de baterias;
 - 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível ;
 - equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
 - equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
 - equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
 - elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
 - kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
 - ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
 - DISPONIBILIDADE DE GARAGEM QUE POSSIBILITE A GUARDA DE DOIS VEÍCULOS RESERVAS (ÔNIBUS), COM DISPONIBILIDADE PARA RETIRADA DOS VEÍCULOS 24 HORAS/DIA.

Dessa forma, a empresa encontra-se apta à perfeita execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 2022

(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.____/2022

Em _____ de _____ de 2022, o **CIS-CAPARAÓ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.999.898/0001-16, com sede na Rua Dom Cavati, N.º 695, Centro, Mutum/Mg, neste ato representado por seu presidente Sr. Sérgio Lúcio Camilo, inscrito no CPF sob o n.º 837.636.516-91, doravante denominado Cis Caparaó, considerando o, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n. 017/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 005/2022, do tipo menor preço por lote, **para registro de preços** regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Estadual n. 14.167/02, Lei Estadual n. 13.994/01, e demais disposições legais aplicáveis, **resolve registrar os preços** das empresas abaixo citadas mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva nos veículos/ônibus** da frota do **CONSÓRCIO**, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica.

LOTE 1	
Classificada:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Representante:	
Qualificação:	
CPF:	
Valor unitário homem/hora (MO):	
Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes:	

1.1. A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de Nota de Empenhode despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Diretoria Institucional do CONSÓRCIO.

1.2. O **FORNECEDOR**, para fins de prestar os serviços do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório Nº 017/2022, Pregão Presencial Nº 005/2022, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.



2. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A critério do **CONSÓRCIO**, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Coordenadoria de Licitações e Contratos convocará o proponente classificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93.

2.2. O **CONSÓRCIO** deverá publicar, trimestralmente, os preços registrados, conforme o §3º do art. 15 da Lei n.8.666/93.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ADESPA

3.1 - Conforme dados dos fabricantes e do setor automobilístico, o valor estimativo da manutenção é calculado em função da fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100 - D)}{100} \times 6,$$

Onde:

VT – Valor total ou lance;

MO – Valor homem/hora;

VF – Valor fictício para o valor de peças;

D – Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de preços dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

100 – D – Fórmula do desconto

100



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

3.2 – Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças, conforme estudo realizado pela Diretoria de Segurança Institucional Do Tribunal De Contas Do Estado - TCEMG

3.3 - O percentual de desconto sobre peças incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

3.4. O desembolso se fará mediante dotação orçamentária **04.05.01.10.302.0014.2009 3.3.90.30.00 Ficha 58 Fonte 1.02.00; 04.05.01.10.302.0014.2009 3.3.90.39.00 Ficha 60 Fonte 1.02.00,,** conforme Estimativa Orçamentária e Financeira a ser emitida pela área competente e autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente do Consórcio.

4. O GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pela Diretoria Institucional do **CONSÓRCIO**

4.2 - O Presidente do CONSÓRCIO atuará como gestor da Ata e nomeará um servidor como fiscal.

5. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, **contados a partir da publicação de seu extrato.**

6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 - O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CONSÓRCIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CONSÓRCIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CONSÓRCIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CONSÓRCIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CONSÓRCIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **CONSÓRCIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CONSÓRCIO**, nos termos desta cláusula.

6.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONSÓRCIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CONSÓRCIO**, mediante a adoção das seguintes providências:



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **CONSÓRCIO**.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Da condição técnica, das instalações e dos equipamentos.

7.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a **CONTRATADA** deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzidos em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:

- d) alvará de funcionamento comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva;
- e) possuir área útil, coberta e fechada, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;
- f) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos da marca específica;
 - 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;
 - 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
 - 01 (um) carregador de baterias;
 - 01 (um) teste para análise de baterias;
 - 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível;
 - equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
 - equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
 - equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
 - elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
 - kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
 - ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
 - DISPONIBILIDADE DE GARAGEM QUE POSSIBILITE A GUARDA DE DOIS VEICULOS RESERVAS (ÔNIBUS), COM DISPONIBILIDADE PARA RETIRADA DOS VEICULOS 24 HORAS/DIA.

7.2 - A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, **situada em um raio máximo de até 30 km do Município de Manhuaçu-Mg**. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista obtenção da proposta mais vantajosa para este Consorcio, pois, uma vez que os municípios pertencentes ao consórcio estão localizados na microrregião de Manhuaçu, esta é a cidade polo da microrregião, que faz parte da rota principal de todos os municípios, e



de fácil acesso á todos consorciados. Se a distância for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. O raio máximo se justifica pelo custo de transportes dos veículos da sede dos municípios até a oficina e da oficina até os Municípios, onde ficam localizados os ônibus - um em cada município, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

7.3 - Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do **CONSÓRCIO** para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

7.4 - Assim, o raio de 30 (trinta) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do **CONSÓRCIO**, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo **CONSÓRCIO**.

Da prestação dos serviços.

7.6 – O **CONSÓRCIO** poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

7.7 - Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

7.8 - Esses serviços deverão ser executados sempre com intervalos regulares como, por exemplo, de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário, a cada 10.000 km percorridos ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão, entre outros.

7.9 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer partedo veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Gestão de Frotas – Unudade SETS deste **CONSÓRCIO**, após verificação inicial pela Diretoriate Segurança Institucional, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

7.10 - A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Diretoria SETS.



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

7.10.1 - As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado no Termo de Referência para este caso.

7.10.2 - A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela Diretoria SETS. De posse da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder a execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.

7.11 - O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, (por se tratar de veículos destinados a serviço essencial e urgente – saúde pública), contado a partir do recebimento do veículo pela CONTRATADA, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 02 (dois) dias úteis.

7.12 - Os serviços serão realizados nas dependências da **CONTRATADA**, mediante autorização da Diretoria Institucional do CONSÓRCIO devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do **CONSÓRCIO**, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

7.13 - Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

- a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra;
- b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Edital.

7.14 - Faculta-se ao **CONSÓRCIO** verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas, sujeitando-se a **CONTRATADA**, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

7.15 – Serão apresentados orçamentos discriminativos, com quantidade e preço, o qual será analisado pela Diretoria SETS do **CONSÓRCIO**, para aprovação.

7.16 - O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do **CONSÓRCIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

7.17 – A subcontratação depende de autorização prévia do **CONSÓRCIO**, a quem cabe verificar se a subcontratada encontra-se em situação regular perante o FGTS (CRF) e INSS (CND).

7.18 – Em quaisquer hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONSÓRCIO** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.19 - Caso a média aritmética dos orçamentos realizados pela Diretoria do **CONSÓRCIO** seja superior ao proposto pela **CONTRATADA**, valerá o de menor preço.

7.20 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

7.21 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerão quando o **CONSÓRCIO** julgar necessário.

7.22 - O **CONSÓRCIO** por meio da diretoria SETS encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção.

7.23 - O **CONSÓRCIO** poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n. 8.666/93.

7.24 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao **CONSÓRCIO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

7.25 - A **CONTRATADA** se obriga a refazer em, **no máximo, 24 horas**, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

7.26 - A **CONTRATADA** deverá proceder à substituição de extintores de incêndio quando verificada a extinção de sua validade.

7.27 - O **CONSÓRCIO** poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

7.28 - O **CONSÓRCIO** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

7.29 - Qualquer material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Diretoria do **CONSÓRCIO** para a competente autorização.

7.30 - Os casos omissos serão definidos pela Diretoria do **CONSÓRCIO**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto desta Ata.

7.31 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto desta Ata sem autorização expressa da Diretoria do **CONSÓRCIO**.

7.32 - Os representantes do **CONSÓRCIO** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

7.33 - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados nos serviços constituirão encargo da **CONTRATADA**.

7.34 - A Diretoria do **CONSÓRCIO** verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela **CONTRATADA**, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada na Ata e/ou no Termo de Referência, em prazo previamente determinado.

7.35 - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência e na Ata do **CONSÓRCIO**.

8. **DA RESCISÃO**

8.1 - Os serviços oriundos desta Ata e contratados pelo **CONSÓRCIO** poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONSÓRCIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço, na hipótese do **FORNECEDOR** injustificadamente desistir da Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONSÓRCIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONSÓRCIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 07 (sete) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Mutum, _____ de _____ de 2022.

.....
Sérgio Lúcio Camilo
Presidente do Consórcio
CIS CAPARAÓ



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843



Empresa

Empresa

Representante

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____